



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA CIDADÃ

(Secretaria Estadual da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial,
dos Direitos Humanos e do Trabalho)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Senhor Presidente da Comissão de Seleção,

FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADO – FPC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.819.323/0001-27, com sede na Avenida H, esquina com Rua 72, Parque da Criança, Jardim Goiás, CEP 74.810-070, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada, na forma do seu Estatuto, por seu Diretor Secretário Geral, Sr. Adair Antônio de Freitas Meira, portador da Cédula de Identidade nº 1.538.502, SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 280.486.011-68, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** relativo ao conteúdo do chamamento público em destaque, fazendo-o conforme previsão do **item 7.1** do respectivo Aviso já publicado nos meios oficiais de comunicação, conforme adiante segue.

1. O Aviso de Chamamento Público em apreço prevê o seguinte:

7.1. Os interessados que possuírem dúvidas na interpretação deste Instrumento deverão solicitar, por escrito, esclarecimentos à Comissão de Seleção, até às 17:00h do dia 27/09/2016 ("Cronograma" – item III), no endereço indicado no item 6.1;

2. Tendo em vista o surgimento de dúvidas na interpretação do



presente Instrumento, esta Entidade passa a expor os itens objeto deste pedido de esclarecimento.

QUANTO A QUEM PODE PARTICIPAR DO CHAMAMENTO

3. A Cláusula 4.1 do edital prevê, em seu item 3, consideram-se como entidades qualificadas em formação técnico profissional metódica as entidades sem fins lucrativos.

4. Entretanto, na **cláusula 5.3, letra "I", item 1.3**, ao repetir quais são as entidades consideradas como qualificadas em formação técnico profissional metódica, **as entidades sem fins lucrativos não são mencionadas**.

5. Embora seja possível extrair da Lei nº 10.097/00 e do edital que tais entidades estão aptas a participarem do presente Chamamento, entende-se oportuno o **saneamento da omissão**, o que desde já fica requerido.

PONTUAÇÃO DOS QUADROS DO ANEXO IV

6. O item 1.2 do Anexo IV assevera que o quadro de pontuação da qualificação técnica do proponente corresponde a **70 pontos**. Entretanto, o quadro respectivo (item 1.2.2) cria critérios que somam **100 pontos** ao final.

7. Torna-se necessário **readequar a quantidade de pontos de cada critério** para que ao final sejam atingidos os 70 pontos mencionados, o que fica desde já requerido.

CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE E PONTUAÇÃO ANEXO IV

8. A **cláusula 5.3, letra "I", item 1.3**, apresenta como critério de elegibilidade, a ser apresentado no Envelope nº 1, a comprovação de validação de

A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be the initials of the official responsible for the document.



curso no Arco Ocupacional Administrativo em pelo menos 100 (cem) municípios do Estado de Goiás. Daí se infere que é condição de participação no chamamento a comprovação, pelos proponentes, de curso validado em no mínimo 100 (cem) municípios goianos. Sem tal comprovação, a proponente sequer se elege para participar da disputa.

9. Porém, o quadro de pontuação previsto no item 1.2 do Anexo IV, que trata dos critérios sobre capacidade técnica e operacional da proponente, ao pontuar a quantidade de cursos validados, começa a pontuar de 1 a 20 municípios, de 21 a 35 municípios, e assim por diante, levando a entender que quem tem menos de 100 municípios validados, também pode participar do chamamento.

10. Ou seja, este item do quadro de pontuação (ao ranquear a quantidade de municípios validados) está incompatível com o critério de elegibilidade do item 5.3, "I" já mencionado (que exige o mínimo de 100 municípios validados).

11. Vislumbramos que a exigência de um número mínimo de municípios validados seja importante para dar exequibilidade ao contrato porque sem curso validade não há programa, não há aprendiz, e o processo de validação de cursos pode se revelar extremamente moroso, o que poderá prejudicar a execução do contrato na amplitude que ele tem.

12. Logo, a despeito de a exigência ser importante fator de exequibilidade do contrato, permitimo-nos sugerir **a redução para 50 (cinquenta) municípios como critério de elegibilidade** (cláusula 5.3, "I", 'I.3'), e que o quadro de pontuação estabeleça os pontos para as proponentes começando a partir de 50 municípios (critério 4 do quadro do item 1.2 do anexo IV).

ESCLARECIMENTO SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 e 2

13. Pelo que se pode verificar no Anexo IV do edital, ele contempla dois quadros de pontuação: um quadro que avaliará e pontuará a proposta técnica do envelope 2 (item 1.1), e um quadro que avaliará critérios sobre capacidade técnica e operacional do proponente (item 1.2). **Ambos impactam os proponentes nos**

A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a single name or set of initials.



documentos que devem ser apresentados.

14. É importante que fique claro para os proponentes em quais envelopes deve conter a documentação que será avaliada em ambos os quadros. A dedução desta Fundação foi no sentido de que a documentação que será avaliada no primeiro quadro (item 1.1), deverá estar inserida no envelope nº 2, relativo à proposta técnica; e a documentação que embasa o segundo quadro (item 1.2), deverá estar no envelope nº 1, que trata das condições de habilitação.

15. **Solicitamos esclarecimentos sobre como encaminhar os documentos que serão avaliados e pontuados**, se nossa dedução corresponde à realidade ou se é de outra forma.

CONCLUSÃO

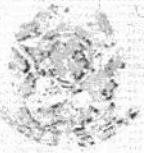
16. Estes os pontos que geraram dúvidas no entendimento das regras do presente aviso de chamamento, para as quais pedimos, com todo respeito e acatamento, os devidos esclarecimentos.

Nestes termos.

Pede deferimento.

Goiânia, 30 de novembro de 2016

91P 
Adair Antônio de Freitas Meira
Diretor Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 115 nº 1498 - Qd. F-41 LT 192/194 - Setor Sul - Fone/Fax: (62) 3223-1814

CEP: 74085-325

E-mail: tabelliao5oficio@gmail.com

PROE JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellião Substituto

5º TABELIONATO DE NOTAS
Priscila Valente Nascimento
Escrivente

Capa 0100956

Leonardo Silva de Araújo

Lucas Felipe dos Santos

Bel. Marcos Roberto de Souza

Bel. Núbia de Jesus Silva

Bel. Priscila Valente Nascimento

Róberito Ferreira de Assis

Sonimar Pires Magalhães

Bel. Vicente Lopes da Rocha

Escrevente 0024

Bel. Andrea Lucia Aves de Souza

Angélica Moraes Abdala

Cláudio Silva Ângelo de Menezes

Daniella de Sousa Oliveira

Bel. Denise Cristiane Carandina Resende

Jorge Marques Salomão

Leandro Ricardo da Silva

Livro 01590-P

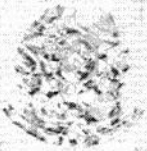
Folhas 001/003

TRASLADO

Pág. 001

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADO
A FAVOR DE:
CLAUDIA PORTO LEAL
NA FORMA ABAIXO:-

SAIBAM QUANTOS este Público Instrumento de Procuração bastante virem que ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, (01/04/2016) nesta Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, perante mim, escrevente, compareceu como outorgante a **FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.819.323/0001-27, com sede na Avenida H, esquina com a Rua 72, Parque, Goiânia-GO; neste ato representado por seu Diretor Secretário Geral, o Sr. **ADAIR ANTONIO DE FREITAS MEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1538502 SSP-GO de 10/01/1983, inscrito no CPF/MF sob nº 280.486.011-68, residente e domiciliado na RUA C-263, nº 160, Apart. 1401, Ed. Terra Nobre, Setor Nova Suíça, Goiânia-GO; pessoa reconhecida como a própria de que trato, de cuja identidade e capacidade jurídica à vista de seus documentos pessoais, dou fé. Então, pela outorgante me foi dito que por este instrumento e na melhor forma da lei, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. **CLAUDIA PORTO LEAL**, brasileira, casada, secretária, portadora da Cédula de Identidade nº **2230288 2º via DGPC-GO**, inscrita no CPF/MF sob nº **688.302.111-68**, residente e domiciliada na Rua 83-e, nº 113, St. Sul, Goiânia-GO; para exercer os seguintes poderes: para com amplos, gerais, irrevogáveis, irrestritos e ilimitados **poderes, gerir e administrar todos os negócios e interesses da Fundação Pró-Cerrado**; podendo, para tanto, abrir, movimentar e encerrar contas correntes em quaisquer estabelecimentos de crédito, inclusive no **Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, Banco da Amazônia-BASA**, bem como Bancos em geral da rede particular, emitir, endossar, assinar e endossar cheques, autorizar débitos e transferências, solicitar saldos e extratos de contas, receber e passar ordens de pagamento, requisitar talões de cheques, dar recibos e quitação, receber quaisquer importâncias devidas às outorgantes, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, assinar contratos de abertura de crédito, propostas e orçamentos, receber, aceitar, emitir, endossar, assinar e descontar notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio e outros títulos, comprar, vender, permutar, ceder, locar ou por qualquer outra forma alienar bens imóveis, móveis, semoventes e veículos, efetuar pagamentos, receber e transmitir posse, domínio, direito e ação, obrigar a responder pela evicção de direito, outorgar, receber, aceitar e assinar Escrituras Públicas ou particulares de quaisquer naturezas, representar perante as Repartições Públicas federais, estaduais,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 115 nº 1498 - Qd. F-41 LT 192/194 - Setor Sul - Fone/Fax: (62) 3223-1814

CEP: 74085-325

E-mail: tabellao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellão

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellão Substituto

5º TABELIONATO DE NOTAS
Priscila Valente Nascimento
Escrevente

Capa 0100956

Leonardo Silveira de Araújo
Lucas Felipe dos Santos

Bel. Marcos Roberto de Souza

Bel. Núbia de Jesus Silva

Bel. Priscila Valente Nascimento

Roberto Ferreira de Assis

Sonismar Pires Magalhães

Bel. Vicente Lopes da Rocha

Escrevente 0024

Bel. André Luiz Alves de Souza

Angélica Moraes Abdala

Cláudio Silva Ângelo de Menezes

Daniella de Sousa Oliveira

Bel. Denise Cristiane Carandina Resende

Jorge Marques Salomão

Leandro Ricardo da Silva

Livro 01590-P

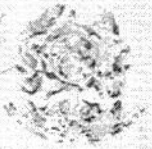
Folhas 001/003

TRASLADO

Pág. 002

municipais, Cartórios e Autarquias, bem como junto ao INCRA, FUNRURAL (IAPAS), IBDF, IBAMA e quaisquer outros, pagar taxas, impostos e emolumentos, estipular cláusulas, condições, valores e prazos, inclusive de renúncia de fôro, assinar guias, requerimentos, contratos, aditar, alterar e rescindir, representar nas juntas comerciais, exatarias, imposto de renda (Secretaria da Receita Federal), Instituto Nacional de Seguridade Social, MTPS, PIS/PASEP, FGTS, Secretaria da Fazenda, bem como perante quaisquer empresas, sociedades ou companhias mistas, DNER e DETRAN, contratar e demitir empregados, assinar Carteiras de Trabalho, fixar salários, requerer, juntar e retirar documentos, preencher e assinar guias e requerimentos, podendo, ainda, junto às repartições públicas federais, estaduais, municipais, paraestatais, autarquias, empresas e fundações, sociedades de economia mista e companhias, acompanhar e dar andamento em processos de interesse dos outorgantes e das firmas, participar de licitações e concorrências públicas ou particulares, convites, formalizar processos em habilitações, requerer, acompanhar, discordar dos resultados, lançar protestos, interpor recursos, efetivar cadastramento das firmas como fornecedoras de entidades públicas ou particulares, assinar contratos de fornecimento, seja em virtude de licitações ou de vendas sem licitações, requerer e assinar todos e quaisquer documentos ou papéis necessários, efetuar cobranças, inclusive judiciais, levar títulos a protestos, usar dos poderes para o fôro em geral, bem como os das cláusulas "ad-judicia" e "ad-negocia", concordar ou discordar, transigir, desistir, prestar declarações, produzir provas, alegar razões, prestar penhor e aval de quaisquer naturezas, constituir procuradores através de Instrumentos Públicos de Procuração, para tratar de todos e quaisquer direitos e interesses da outorgante, fazer conhecimento de quaisquer exigências, bem como satisfazê-las, e mais, se for necessário, praticar quaisquer outros atos indispensáveis ao fim supra citado, a que tudo dará, por bom, firme e valioso, **podendo substabelecer**. E de como assim o disse pediu-me que lhe tomasse esta procuração, que aceita, outorga e assina. Este Instrumento tem **VALIDADE ATÉ O DIA 01 DE ABRIL DE 2017**.

Eu, Priscila Valente Nascimento, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. Emolumentos: R\$48,15, sendo 10% para o FUNDESP-PJ; Taxa Judiciária: R\$12,25; ISS: R\$2,17. (aa.) FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADO, ADAIR ANTONIO DE FREITAS MEIRA, Diretor Secretário Geral da Outorgante. Priscila Valente Nascimento, Escrevente. Emolumentos: R\$48,15, acrescidos a esse valor 39% conforme prevê a Lei nº 19.191/2015, sendo 10% para o FUNDESP-PJ; 8% para FUNESP; 5% para o Estado; 4% para o Fundo Especial dos Sistemas de Execução de Medidas Penais e Socioeducativas; 3% para o FUNEMP/GO; 3% para o FUNCOMP; 2% para o Fundo Especial de Pagamento dos Advogados Dativos e do Sistema de Acesso à Justiça; 2% para o FUNPROGE; 2% para o FUNDEPEG; Taxa Judiciária: R\$12,25; ISS: R\$2,17. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
PODER JUDICIÁRIO
5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 115 nº 1498 - Qd. F-41 LT 192/194 - Setor Sul - Fone/Fax: (62) 3223-1814
 CEP: 74085-325
 E-mail: tabeliao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
 Tabelião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
 Tabelião Substituto

Livro 01590-P
TRASLADO


Folhas 001/003
Pág. 003

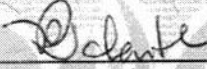
5º TABELIONATO DE NOTAS
Priscila Valente Nascimento
 Escrevente


Capa 0100956
 Leonardo Silveira de Araújo
Protocolo 0100437
 Lucas Felipe dos Santos
 Bel. Marcos Roberto de Souza
 Bel. Núbia de Jesus Silva
 Bel. Priscila Valente Nascimento
 Roberto Ferreira de Assis
 Sonismar Pires Magalhães
 Bel. Vicente Lopes da Rocha

Escreventes 0024
 Bel. Andrea Lucia Alves de Souza
 Angélica Moraes Abdala
 Cláudio Silva Ângelo de Menezes
 Daniella de Sousa Oliveira
 Bel. Denise Cristiane Carandina Resende
 Jorge Marques Salomão
 Leandro Ricardo da Silva

reporto e dou fé.

Em Testº  da Verdade


Priscila Valente Nascimento
 Escrevente

 Poder Judiciário Estado de Goiás
 Selo Eletrônico de Fiscalização
02051503131201087606239
 Consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Chamamento Público nº002/2016

Objeto: Formalização de Termo de Colaboração com entidade de direito privado sem fins lucrativos, especializada em qualificação e capacitação de jovens para o mercado de trabalho e experiência comprovada na execução de empreendimento similar, para executar programa de formação destinado a três mil, seiscentos e vinte e quatro jovens domiciliados nos diversos municípios do Estado de Goiás, entre 14 e 18 anos incompletos, em conformidade com o Decreto 8.401/2015.

Em análise ao pedido de esclarecimento ao Edital em epígrafe, interposto por FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADO-FPC, datada de 30 de novembro de 2016, O ESTADO DE GOIÁS, neste ato representado pela Comissão de Seleção, instituída através da Portaria nº 562/2016 composta pelos servidores abaixo nominados, sob a presidência do primeiro e sem prejuízo das atribuições inerentes aos cargos e funções que exercem: Edgard Laurencini, Júlio Alfredo Rosa Paschoal, Daniela Hinhug Vilarinho, Elisa Chaud de Faria, Maria Rita Medeiros Fontes, Heloisa de Castro Euletério, que a esta subscrevem, manifestam-se nos seguintes termos:

DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Considerando que a seção pública para a realização do chamamento acima mencionado está designada para o dia 19 de dezembro de 2016 e que o presente pedido de esclarecimento foi protocolado dia 01 de dezembro de 2016, bem como o que dispõe o item 7 do edital ora questionado, resta demonstrada a tempestividade do presente pleito.

QUANTO A ANÁLISE DAS RAZÕES DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

Em resposta ao pedido de esclarecimento do Requerente, segue:

- 1. Quem pode participar do chamamento:** foi reconhecida a omissão das "entidades sem fins lucrativos" na cláusula 5.3, letra L, item 1.3, devendo o edital ser retificado neste item **acrescentado o item 1.5) entidades sem fins lucrativos.**
- 2. Pontuação dos quadros do Anexo IV:** reconhecida a falha no edital, o mesmo será retificado no item 1.2 ITEM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, anexo IV. Onde se lê: "CORRESPONDE A 70 PONTOS"; Leia-se: CORRESPONDE A 100 PONTOS.
- 3. Critério de elegibilidade e pontuação Anexo IV:** reconhecida a presente falha, o edital será retificado na cláusula 5.3, letra L, item 1.3. Onde se lê: "1.3) apresentar comprovante de validação de curso no Arco Ocupacional Administrativo em pelo menos cem municípios do Estado; consideram-se entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica" ; Leia-se:

Secretaria da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho.
Av. Universitária nº 609 – Setor Universitário

1.3) apresentar comprovante de validação de curso no Arco Ocupacional Administrativo; consideram-se entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica. Mantendo desta forma o quadro de pontuação previsto no item 1.2 do Anexo IV.

- 4. Esclarecimento sobre a documentação dos envelopes nº1 e 2:** No tocante a documentação exigida, bem como a utilização dos envelopes, deverá ser observado e respeitado todo o item 5 do edital.

Inobstante não ter sido objeto de pedido de esclarecimento, foi verificado de ofício que o edital foi publicado com o item contendo datas divergentes das constantes no Cronograma apresentado na primeira página constante no edital referente a Aviso de Chamamento Público. Sendo assim informamos que o item 7.1 do edital será retificado, desta forma:

Onde se lê:

7.1. Os interessados que possuírem dúvidas na interpretação deste Instrumento deverão solicitar, por escrito, esclarecimentos à Comissão de Seleção, até às 17:00h do dia 27/09/2016 (“Cronograma” – item III), no endereço indicado no item 6.1;

7.2. Em resposta aos pedidos de esclarecimentos de dúvidas, a nota respectiva será publicada no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da Secretaria Cidadã (www.secretariacidada.go.gov.br), até o dia 28/09/2016 (Cronograma – item III);


Leia se:

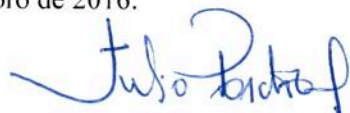
7.1. Os interessados que possuírem dúvidas na interpretação deste Instrumento deverão solicitar, por escrito, esclarecimentos à Comissão de Seleção, até às 17:00h do dia 01/12/2016 (“Cronograma” – item III), no endereço indicado no item 6.1;

7.2. Em resposta aos pedidos de esclarecimentos de dúvidas, a nota respectiva será publicada no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da Secretaria Cidadã (www.secretariacidada.go.gov.br), até o dia 07/12/2016 (Cronograma – item III);


Recomenda-se, nos termos do item 7.2 do Edital do Procedimento de chamamento em epígrafe, que o extrato desta decisão seja divulgado no Diário Oficial do Estado e no Site www.secretariacidada.go.gov.br, para conhecimento de todos os interessados.

Goiânia, 05 de dezembro de 2016.


Edgard Lourencini
Presidente da Comissão
CPF nº 152.141.416-53


Júlio Alfredo Rosa Paschoal
CPF nº 265.153.931-72

Secretaria da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho,
Av. Universitária nº 609 – Setor Universitário


Daniela Hinhug Vilarinho
CPF nº 002.420.581-83


Elisa Chaud de Faria
CPF nº 903.992.181-49


Maria Rita Medeiros Fontes
CPF nº 898.352.718-87


Heloisa de Castro Euletério
CPF nº 548.872.401-04

